



= LEI Nº 265 =

26/11/61 nº 265  
Ass. Atto Fundo Proprio  
Hld. Nady J. S. Ferreira

Autoriza auxílio para execução de serviço.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu / sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despeser/ até a importância de ₩ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para que seja executado o serviço de iluminação pública do bairro do Morro de São José, de acordo com o determinado pela lei nº 218, de 15/6/59, podendo para isso lançar mão dos recursos do Fundo Federal de Eletrificação.

Parágrafo único - A importância acima será paga à Cia. Força e Luz Cataguases-Leopoldina, como parte da Prefeitura para custeio do serviço.

Art. 2º - As obrigações dos proprietários de imóveis no local a ser beneficiado continuam a ser as mesmas previstas no artigo 2º da lei nº 218, de 15/6/59.

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º correrá por dotação própria, incluída no orçamento para 1962.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1961 (mil, novecentos e sessenta e um).

- Prefeito Municipal -